



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



CONTRATO Nº 08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, denominado Contratante e a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**, denominada Contratada, para administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais, destinados aos servidores ativos da Câmara Municipal de Barra do Turvo, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Processo nº 065/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, na qualidade de **CONTRATANTE**, sito na Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, 440, Boa Esperança, nesta cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, CEP: 11.955-000, inscrita no CNPJ sob o nº 57.740.953/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n. 32.975.764-7/SP e inscrito no CPF sob n. 119.606.028-29, residente à Rua Rio Turvo n. 509, Centro, Barra do Turvo – SP e a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.344.497/0001-41, Inscrição Municipal nº 11462001, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 2001, Bairro Jardim Santa Ângela, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.020-525, Telefone: (16) 4009-9500, e-mail: contato@verocard.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Nicolas Teixeira Veronezi, brasileiro, portador do RG n. 32.594.073-3 SSP/SP e do CPF nº 305.554.488-94, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais das Leis Federais nº 8.666 de 21/06/1993 e nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Federais Complementares nº 123 de 17/12/2006 e nº 147 de 07/08/2014, Decretos Federais nº 8.538 de 06/10/2015 e nº 10.024 de 20/09/2019, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

1. OBJETO:

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais (supermercados, padarias, açougues e similares), destinados aos servidores ativos da Câmara Municipal de Barra do Turvo, conforme **Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Processo nº 65/2021**.

2. FORMA DE EXECUÇÃO:

Cláusula Segunda – A Contratada deverá realizar a execução do objeto em conformidade com as especificações do **Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Processo nº 65/2021**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



Cláusula Terceira – A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura deste Contrato:

a) Comprovação de que sua rede possui, no mínimo, 02 (dois) supermercados credenciados da cidade de Barra do Turvo conforme item 4.1 do **Anexo I – Termo de Referência**, mediante apresentação da relação contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos.

Cláusula Quarta – A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno da empresa, mantendo-os atualizados durante a vigência do Contrato.

3. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

Cláusula Quinta – A implantação do sistema e confecção/entrega dos cartões (aproximadamente 14) deverá ser realizada, impreterivelmente, até o dia 15/01/2022.

Cláusula Sexta – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

4. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula Sétima – A Contratada deverá disponibilizar os créditos mensais nos cartões magnéticos ou eletrônicos, na quantidade informada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impreterivelmente até as 08 (oito) horas da manhã, contados a partir do recebimento da comunicação realizada pelo Serviço Pessoal da Câmara.

Cláusula Oitava – O Contratante compromete-se a pagar à Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data em que for lançado o crédito no cartão magnético dos servidores, mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônica, devidamente atestadas pela Secretaria competente, a saber:

Item	Descrição	Quant. Mensal	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
01	Fornecimento e administração de auxílio alimentação, (Lei 670/2019 + Lei 698/2020)	14	R\$ 208,62	R\$2.920,68
Taxa de administração (%):				-5,10 %
Valor total mensal com a taxa de administração aplicada:				R\$ 2.771,73
Valor total para 12 meses:				R\$ 33.260,76
(trinta e três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos)				

Cláusula Nona – A Nota Fiscal deverá discriminar o valor que houver sido transferido como recarga dos créditos para despesas com a alimentação, bem como discriminar a taxa administrativa ou o desconto fornecido.

Cláusula Décima – Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



Cláusula Décima Primeira – A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008.

Cláusula Décima Segunda – A Contratada deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

5. REAJUSTE DE PREÇOS:

Cláusula Décima Terceira – O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irredutível, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

6. DESPESA:

Cláusula Décima Quarta – A despesa deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e classificação econômica: **01 031 0001 2002 0000 – Manutenção da Secretaria do Legislativo** - ficha 012 - 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação, conforme Lei Orçamentária Anual Nº 729/2020 para o exercício de 2021.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Décima Quinta – A Contratante, através da Sra. Maria Helena Batista Ferreira, Portadora da Cédula de Identidade RG n. 25.389.246-6 SSP/SP, e inscrita no CPF n. 146.165.418-17, Diretora Geral desta Câmara Municipal, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na forma prevista no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada, podendo solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou irregularidades observadas, devendo sempre comunicar o fato ao Sr. Presidente da Câmara.

8. PENALIDADES:

Cláusula Décima Sexta – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Cláusula Décima Sétima – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



9. RESPONSABILIDADES:

Cláusula Décima Oitava – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar à Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término do Contrato.

Cláusula Décima Nona – A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10. RESCISÃO:

Cláusula Vigésima – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. PUBLICAÇÃO:

Cláusula Vigésima Primeira – A Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação em vigor.

12. FORO:

Cláusula Vigésima Segunda – Fica eleito o foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Barra do Turvo, 17 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CNPJ Nº 57.740.953/0001-03
JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente

CONTRATADA:

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
CNPJ Nº 06.344.497/0001-41
NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI
Sócio Administrador

VEROCHEQU

E REFEICOES

LTDA:063444

97000141

Assinado de forma digital por
VEROCHEQUE REFEICOES
LTDA:06344497000141
Dados: 2021.12.17 17:13:28 -03'00'

Testemunhas.

1. Neila Maria Gonçalves dos Santos
Neila Maria Gonçalves dos Santos
CPF: 197.803.806-11
Assessor Administrativo

2. Caroline Kinceler
Caroline Kinceler
RG 12.795.457-7
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



CONTRATO RESUMIDO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 08 / 2021

PROCESSO N. 065 / 2021

PREGÃO ELETÔNICO Nº 02 / 2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

CNPJ N. 57.740.953/0001-03

REPRESENTANTE: JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO

RG: 32.975.764-7/SP e CPF: 119.606.028-29

CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.

CNPJ N. 06.344.497/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11462001

REPRESENTANTE: Nicolas Teixeira Veronezi - Sócio Administrador

RG. 32.594.073-3 SSPSP e CPF sob n.º 305.554.488-94

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais (supermercados, padarias, açougues e similares), destinados aos servidores ativos da Câmara Municipal de Barra do Turvo, conforme Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Processo nº 65/2021.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR DO CONTRATO: O valor será R\$ 33.260,76 (trinta e três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), evidenciado a partir do valor global do auxílio alimentação, mais a TAXA ADMINISTRATIVA, que foi NEGATIVA em - 5,10% (menos cinco vírgula dez por cento) de desconto, podendo ser alterado por legislações específicas.

MODALIDADE: Modalidade Pregão eletrônico, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas.

RECURSOS FINANCEIROS: Dotação orçamentária e classificação econômica: 01 031 0001 2002 0000 – Manutenção da Secretaria do Legislativo - ficha 012 - 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação, conforme Lei Orçamentária Anual Nº 779/2021 para o exercício de 2022.

Barra do Turvo, 17 de dezembro de 2021

José Sandro Rodrigues do Nascimento
Presidente